



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas
Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF
Campus de Cascavel - Rua Universitária, 2069.
CEP 85.819-110 – Cascavel/PR – Fone:+55 (45) 3220-7290



PCF-UNIOESTE

Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas

EDITAL nº 06/2018 - PFC-UNIOESTE - CLASSIFICAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS ENTRE DISCENTES REGULARES DA TURMA 2018, PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 26/2016-CEPE, de 10 de março de 2016, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 01/2016 - PCF-UNIOESTE de 19 de fevereiro de 2016, que definiu as Normas para distribuição de bolsas institucionais vinculadas ao PCF.

A Comissão de Bolsas do PCF, reunida no dia 27 de fevereiro de 2018.

TORNA PÚBLICO:

1. A decisão relativa ao **CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS** entre discentes regulares da Turma ingressante em 2018, pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado.
2. Excepcionalmente a Classificação Geral para cadastro de reserva de bolsas para os ingressantes na turma 2018 foi realizada por avaliação do mérito acadêmico dos alunos matriculados na Turma 2018, considerando documentação curricular apresentada para concorrência no 1º e 2º Processo Seletivos, analisados pela Comissão de Bolsas do PCF.

3. O resultado final com a classificação para cadastro de reserva para distribuição de bolsas institucionais da turma ingressante 2018 consta na tabela a seguir:

| RA | Nome | Nota | Classificação |
|-----------|---------------------------------|-------------|----------------------|
| 20736 | Grasiela Facco | 39,24 | 1º |
| 28345 | Jennifer A. C. V. Friedrich | 36,23 | 2º |
| 21013 | Fernanda Weyand Banhuk | 29,27 | 3º |
| 6282 | Caroline Marlene da Cruz Kerber | 26,67 | 4º |
| 20857 | Thais Facio Gregório | 25,76 | 5º |
| 20936 | Bruna Simioni | 25,73 | 6º |
| 20972 | Letícia Mara Rasbold | 23,93 | 7º |
| 20937 | Izabela Virginia Staffen | 21,96 | 8º |
| 74216 | Thalita Faleiros Demito | 21,51 | 9º |
| 196655 | Dayane Bassotto da Costa | 17 | 10º |
| 187007 | Hellen Cristina Flôr de Lima | 15,77 | 11º |
| 20952 | Lana Rubia Backes Rosseto | 14,1 | 12º |
| 21015 | Renata Soares da Silva | 12,46 | 13º |
| 4329 | Ana Luiza de Oliveira | 10,6 | 14º |
| 73746 | Elisiane Pinto Feistler | 10,3 | 15º |
| 20519 | Fernanda Carolina R. dos Santos | 8,97 | 16º |
| 74268 | Bruna Ap. Santos Marubayashi | 8,76 | 17º |
| 74266 | Cristiane Daniel | 6,76 | 18º |
| 74280 | Diely Melonari Dalla Costa | 3,63 | 19º |
| 37310 | Jaqueline Maria Gregolin | 1,6 | 20º |

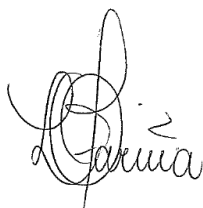
4. A Classificação Geral será respeitada até o final da lista de classificados para o caso de contemplação de toda e qualquer bolsa institucional recebida pelo PCF no período de 24 meses a partir da matrícula da Turma 2018 no Programa, dentro do período hábil para recebimento da bolsa. Todas as bolsas que não puderem ser recebidas após esse prazo serão distribuídas para os ingressantes do ano 2019, independente da classificação contemplada.
5. Ao haver a disponibilidade de bolsas o discente na classificação superior será consultado formalmente para verificação de seu interesse com relação ao recebimento da mesma.
6. É condição obrigatória que o discente não tenha vínculo empregatício para o recebimento da bolsa, ou seja, não poderá acumular, sobe nenhuma hipótese, bolsa e salário. Caso haja opção do candidato pela bolsa e for constatado, a

qualquer tempo, o vínculo empregatício, o mesmo será desligado imediatamente do vínculo da bolsa pela Coordenação.

7. Após a comunicação formal por parte da Coordenação do Programa, o estudante terá o prazo estabelecido pela Coordenação para formalizar seu interesse ou desinteresse.
8. Em caso de não manifestação ou de não opção pela bolsa dentro do prazo estabelecido, o discente classificado terá que, abdicar formal e definitivamente da mesma até o final do Mestrado, por meio da apresentação da **Declaração de Desistência de Bolsa** (ANEXO I), cedendo a vez ao candidato classificado na sua sequência.
9. Não optando pela bolsa, o candidato desistente abdicará de forma definitiva de sua classificação, não podendo mais participar do processo enquanto for discente do PCF.
10. O tipo, duração, condições e valor da bolsa oferecida ao discente dependerá do órgão de fomento que a disponibilizar e da oportunidade da bolsa concedida no momento em que esta for disponibilizada, o que poderá incluir bolsas parciais decorrentes de repasses por defesas concluídas. Nesses casos o PCF não garantirá o recebimento da bolsa até a defesa do discente.
11. Se o discente abdicar de bolsas parciais, o mesmo também será desligado definitivamente do Processo Seletivo.
12. Os que optarem por bolsas parciais poderão, a critério da Comissão de Bolsas, serem contemplados com novas bolsas dependendo da disponibilidade, duração das mesmas e conforme decisão da Comissão, sendo cada caso avaliado de acordo com a necessidade.
13. Estão excluídas desse Processo as bolsas que serão de responsabilidade do próprio orientador, associadas a projetos individuais e disponibilizadas pelos órgãos de fomento.
14. Os discentes contemplados com bolsas deverão respeitar todas as Normas, exigências e requisitos vigentes na UNIOESTE e nos órgãos de fomento ao qual às bolsas estiverem associadas.
15. O discente que eventualmente for contemplado com bolsa se compromete em fornecer à Coordenação todos os documentos e assinaturas necessários para implementação e continuidade e encerramento das mesmas, quando for o caso. Assim como de manter seu Curriculum *Lattes* atualizado mensalmente durante a vigência de bolsa.
16. As bolsas atribuídas aos candidatos poderão ter a duração máxima de até 24 meses, contados a partir da matrícula do aluno, com vigência improrrogável, ainda que haja disponibilidade de bolsas, independente da necessidade de prorrogação de prazo de integralização do curso.
17. A classificação dos candidatos e condições estabelecidas neste Edital será encaminhada pela Comissão de Bolsas para o Colegiado do Curso, que irá realizar a sua homologação em Reunião Colegiada.
18. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 08 de março de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'L. Oliveira de Fariña', with a stylized flourish above the name.

Profa. Dra. Luciana Oliveira de Fariña

Coordenadora do Curso e Presidente da Comissão de Bolsas
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - UNIOESTE
Portaria nº 1897/2017-GRE



Unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas

Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF

Campus de Cascavel - Rua Universitária, 2069.

CEP 85.819-110 – Cascavel/PR – Fone:+55 (45) 3220-7290



PCF-UNIOESTE

Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas

PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS – PCF/UNIOESTE - EDITAL nº 06/2018

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA

Eu, _____, discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, declaro minha desistência da bolsa de Mestrado a ser concedida por este Programa. Declaro que abdicoo definitivamente do direito de usufruir de qualquer bolsa de Mestrado a mim oferecida até o momento de minha defesa de dissertação e passo o direito de recebê-la ao próximo candidato interessado de acordo com a lista final do Processo para classificação de bolsas de acordo com Edital nº 06/2018.

Cascavel, ____ de _____ de 2018.

(Nome e Assinatura)